



Termo Aditivo Nº 321/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ALFATECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, QUE VISA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA.

PROCESSO SEI Nº 25.0.000088164-6

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64075-066 – Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro lado a empresa **ALFATECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.269.675/0001-20, Inscrição Estadual nº 304200080112, estabelecida na Rua Conceição Rodrigues Ribeiro, 116 - Universitário, CEP: 15.601-253 - Fernandópolis/SP, Telefone para contato: (17) 99681-8318, site/e-mail: alfatecnologia07@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL HENRIQUE RUIZ**, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, firmam o presente Termo Aditivo, vinculado aos autos do processo **SEI Nº 25.0.000088164-6**, com fundamento no art. 84, da Lei 14.133/2021, art. 22 do Decreto 11.462/2023, inciso X do art. 17 e art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938/2023, nos termos que seguem abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 74/2024 (Doc. SEI 5881149), oriunda do Pregão Eletrônico Nº 26/2024 (SEI Nº 24.0.000021346-9).

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia **05/09/2025**, e por termo final o dia **05/09/2026**.

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se reserva ao direito de extinguir unilateralmente o presente termo aditivo, a qualquer tempo, sem ônus, mediante comunicação à empresa celebrante com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em decorrência da celebração de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, similar ou com a mesma finalidade perquirida nesta prorrogação.

3. DO VALOR E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. O valor registrado inicialmente será reajustado com base no IPCA, conforme correção feita pela Coordenação de Compras e Serviços da SLC e detalhado na tabela do item 3.2:

3.2. As quantidades registradas serão renovadas pelo seu saldo inicialmente registrado, a partir da data da prorrogação, conforme tabela a seguir:

ARP Nº 74/2024 (PRORROGADA)						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
		DISCO RÍGIDO INTERNO - uso: desktops/notebooks,				

16	DISCO RÍGIDO INTERNO	capacidade: 240 gb, sata iii: tecnologia: SSD, interface: sata revision 3.0 (6 gb/s) e compatível com a versão sata revision 2.0 (3 gb/s), expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtbf, ou mais, temperatura de operação: 0° c a 70° c, desempenho: deve alcançar velocidades de leitura/escrita sequenciais de até 540/490 mb/s, fator de forma: 2,5" (7 mm), com suporte nativo às tecnologias S.M.A.R.T.	GOLDENFIR	Unidade	216	R\$ 121,88 ¹
----	---------------------------------	--	-----------	---------	-----	-------------------------

¹ Valor corrigido pelo IPCA (IBGE), de acordo com a Pesquisa de Preços Nº 261/2025 (7180724).

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021, art. 22 do Decreto 11.462/2023, inciso X do art. 17 e art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938/2023

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

6. DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata inicial, firmada entre as partes que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, ADMINISTRAÇÃO e BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique Ruiz, Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 02/09/2025, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7244008** e o código CRC **3E9E6114**.



Ata de Registro de Preços Nº 74/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024-PJPI/TJPI/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 (Processo SEI nº 24.0.000021346-9)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, Teresina-PI, CEP: 64.075-066, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **ALFATECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.269.675/0001-20, Inscrição Estadual nº 304200080112, estabelecida na Rua Conceição Rodrigues Ribeiro, 116 - Universitário, CEP: 15.601-253 - Fernandópolis/SP, Telefone para contato: (17) 99681-8318, site/e-mail: alfatecnologia07@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAFAEL HENRIQUE RUIZ**, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 76/2024 e seus Anexos.

ARP Nº 74/2024						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
16	DISCO RÍGIDO INTERNO	DISCO RÍGIDO INTERNO - uso: desktops/notebooks, capacidade: 240 gb, sata iii: tecnologia: SSD, interface: sata revision 3.0 (6 gb/s) e compatível com a versão sata revision 2.0 (3 gb/s), expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtbf, ou mais, temperatura de operação: 0° c a 70° c, desempenho: deve alcançar velocidades de leitura/escrita sequenciais de até 540/490 mb/s, fator de forma: 2,5" (7 mm), com suporte nativo às tecnologias S.M.A.R.T.	GOLDENFIR	Unidade	216	R\$ 114,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e no Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **em favor de ALFATECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA e vinculado ao CNPJ nº 49.269.675/0001-20**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 0402-2, Conta: 46415-5**.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) nº 14.133, de 2021;

7.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piauí deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual

disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual___Peticaoamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.1. O prazo de que trata o subitem 7.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

7.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça e no PNCP, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos

jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique Ruiz, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 04/09/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5881149** e o código CRC **00121C08**.

24.0.000021346-9

5881149v2



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9896 Disponibilização: Quarta-feira, 4 de Setembro de 2024 Publicação: Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024

solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 76/2024 e seus Anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

BENEFICIÁRIA DO REGISTRO: SERVIPLAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.051.801/0001-14

ARP Nº 73/2024						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
14	CLIQUE	CLIQUE - tamanho: 6/0, material: aço galvanizado, formato: paralelo.	ACC	Caixa com 50 unidades	258	R\$ 3,30

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FERNANDES DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 04/09/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5881137** e o código CRC **EEDBFDC7**.

8.17. Extrato de Ata Nº 75/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

ATO: Ata de Registro de Preços Nº 74/2024

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico Nº 26/2024

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 76/2024 e seus Anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

BENEFICIÁRIA DO REGISTRO: ALFATECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.269.675/0001-20

ARP Nº 74/2024						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
16	DISCO RÍGIDO INTERNO	DISCO RÍGIDO INTERNO - uso: desktops/notebooks, capacidade: 240 gb, sata iii: tecnologia: SSD, interface: sata revision 3.0 (6 gb/s) e compatível com a versão sata revision 2.0 (3 gb/s), expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtbf, ou mais, temperatura de operação: 0° c a 70° c, desempenho: deve alcançar velocidades de leitura/escrita sequenciais de até 540/490 mb/s, fator de forma: 2,5" (7 mm), com suporte nativo às tecnologias S.M.A.R.T.	GOLDENFIR	Unidade	216	R\$ 114,00

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique Ruiz, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 04/09/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5881149** e o código CRC **00121C08**.

8.18. Extrato de Ata Nº 76/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

ATO: Ata de Registro de Preços Nº 75/2024

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico Nº 26/2024

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 76/2024 e seus Anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

BENEFICIÁRIA DO REGISTRO: PATRICIA MIRANDA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 36.706.134/0001-70

ARP Nº 75/2024						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/MODELO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR